

LEI Nº 008/89

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 1989
SUMULA:DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE
FERIADOS MUNICIPAIS.

O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que no dia 04 de julho será feriado Municipal, por ocasião do Aniversário de emancipação do Município.

Art. 2º - Fica determinado que no dia 12 de outubro será feriado municipal, por ocasião da passagem do dia da padroeira do Município, Nossa Senhor Aparecida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em
23 de Fevereiro de 1.989.

Gilberto J. Brisot
Pref. Municipal

Registre-se e afixe-se

Roberto A. Krause
Secr. Geral